



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

P.A. 2008-0.105.167-0

TERMO ADITIVO Nº 025/2015 - AO CONVÊNIO Nº 030/2008-SMS.G

PUBLICADO - DOM
em 04/03/15 pág. 38

PROCESSO Nº: 2008-0.105.167-0.

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA/ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Convênio pelo período de 30.06.2015 a 31.12.2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 –
Fonte 00, 02 e 03.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, doravante designada **SECRETARIA**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, com sede à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 Higienópolis, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 68.311.216/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Presidente **NELSON IBANEZ**, RG nº 3.464.612-7 e CPF nº 575.698.518-20, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo de transição dos serviços de saúde tratados neste CONVÊNIO para o modelo de CONTRATO DE GESTÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº. 025/2015 ao Convênio nº. 030/2008-SMS.G, consoante Portaria 1078/SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/06/2015 página 11, republicada no DOC/SP de 27/06/2015 página 35, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

P.A. 2008-0.105.167-0

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período necessário à transição dos serviços aqui tratados para Contrato de Gestão, na forma do cronograma especificado pelo NTCSS, de 30.06.2015 até, no máximo, 31.12.2015 o prazo de vigência constante da CLÁUSULA TREZE — DO PRAZO E DA EXTINÇÃO do convenio inicial.

Parágrafo Único — Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte 00, 02 e 03. Notas de Empenho n.ºs. 58140, 58141 e 58138 nos valores de R\$9.672.000,00, R\$841.334,00 e R\$1.072.484,35 respectivamente, mantido o Plano de Trabalho vigente, com as supressões progressivas, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

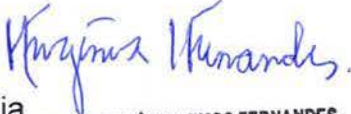
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 25 de agosto de 2015.


MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
Chefe de Gabinete
SMS/G


Mirian Martho de Moura
Coordenadora Adjunta
Associação Saúde da Família

NELSON IBANEZ
Associação Saúde da Família
Conveniada


MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:


Rejane Calixto Gonçalves
RG.38.065.516-0


Miriam Rodrigues de Medeiros
RG.17.424.119-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

P.A. 2008-0.105.167-0

CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – TERMOS DE CONVÊNIO PARA CONTRATO DE GESTÃO						
INSTITUIÇÃO	UNIDADES	Nº TERMO DE CONVENIO	PROCESSO	Nº CONTRATO DE GESTÃO	PROCESSO	DATA DA MIGRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA	PSF / UBS Jd. Guarani	030/2008	2008-0.105.167-0	018/2015	2014-0.321.819-2	agosto-15
	PSF / UBS Jd. Icarai - Brasilândia			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Jd Paulistano			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Nova Esperança			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS V Brasilândia			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Vila Teresinha			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Jd Vista Alegre			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Silmarya Rejane M. e Souza			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Cruz das Almas			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Vila Dionisia			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Vila Barbosa			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Santa Maria			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Casa Verde Alta			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Ilza Weltman Hutzer			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Vila Espanhola			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Vila Penteado			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Dr Augusto Leopoldo A. Galvão			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Vila Ramos - Freguesia do Ó			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Peri Alto / Dionisia II			018/2015		agosto-15
	NASF / UBS Santa Maria			018/2015		agosto-15
	NASF / UBS Cruz das Almas			018/2015		agosto-15
	NASF / UBS Silmarya Rejane M. e Souza			018/2015		agosto-15
	NASF / UBS Jd. Guarani			018/2015		agosto-15
	NASF / UBS Vila Espanhola			018/2015		agosto-15
	NASF / UBS Vila Penteado			018/2015		agosto-15
	NASF / UBS Dr Augusto Leopoldo A. Galvão			018/2015		agosto-15
	NASF / Dionisia II			018/2015		agosto-15
	PAVS CRS NORTE			018/2015		agosto-15
	PSF / UBS Jardim Edite				016/2015	2014-0.354.871-0

FONTE: Núcleo Técnico de Contratação de Serviços da Saúde - NTCSS; Sra. Silvia Regina Bertolini

Regina

[Signature]

[Signature]